**Ata da quinta sessão ordinária da Câmara Municipal de Santana do Deserto, aos dezenove dias do mês de setembro de 1989 e seu horário regimental.** Presidente: Valtensir Soares de Carvalho, Vice-Presidente: Geraldo de Mangelo Granzinolli, Secretário: Carlos Vicente. Vereadores presentes: Darci Itaboraí, Geraldo Dias Seixas, Pedro Augusto Rodrigues, Sebastião Miguel, Valdesir Santos Botelho, Walter Medeiros. Havendo verificado a presença total dos Vereadores na lista de presença, o senhor presidente iniciou a sessão pedindo ao secretário que fizesse a leitura da ata da reunião anterior. Feita a leitura, a ata foi colocada em julgamento e votação, sendo aprovada sem restrição pelo plenário. Correspondência diversas recebidas. Apresentação do Parecer favorável à Resolução 10/89 da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação, tendo sido alterado o art. 2º da mencionada resolução, o membro da Comissão que emitiu o parecer, Darci Itaboraí é contra o parecer, deixando de endossar a liberação do Vereador e verba de representação 10/89 que “Reajuste a subsídio do Vereador e verba de representação do Presidente da Câmara, durante toda a legistura de 1989 a 1992”; digo, apresentação do Parecer favorável à Resolução 10/89 da Comissão de Justiça, Finanças e Legislação, tendo sido alterado o artigo 2º da mencionado resolução. Parecer sobre o Projeto de Lei 04/89 que se mostra favorável colocando uma emenda aditiva ao projeto, em seu artigo primeiro, o Vereador Darci Itaboraí membro integrante da Comissão de Justiça, Finanças e legislação deixou de endossar o parecer por ser contra o projeto em questão; apresentação do Parecer ao Projeto de Lei 05/89 que foi aprovada unanimemente pela comissão para ser aprovado como se acha redigido; leitura ao plenário da resolução 13/89 que “designa comissão especial para julgar parecer prévio ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais”, formada pelos Vereadores Pedro Augusto Rodrigues, Geraldo de Mangelo Granzinolli e Carlos Vicente. Ordem-do-dia: Terceira votação do Projeto de Lei 03/89- aprovada por todos os edis, estando segunda a legislação prono para sanção do Poder Executivo; primeira votação do Projeto de Lei 04/89 que “Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênio, em qual, com repartições pública e Autarquias Federais, Estaduais ou Municipais”- aprovada por sete votos a favor e um voto contra do Vereador Darci Itaboraí, explanando que acha o projeto ilícito pois a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar número 3, no ítem XII legislam contra o projeto em pauta. A mesma legislação em seu artigo 54, ítem 54, ítem XII de termina que a Câmara, por resolução aprecie cada convênio. O Vereador Geraldo de Mangelo Granzinolli argumentou que a Constituição Federal, no artigo 59, determina que os convênios devem ser firmados desde que compatíveis com a realidade do município. Primeira votação do Prefeito de Lei 05/89 que “Autoriza arrendamento de Imóvel aprovado por todos os Vereadores sem nenhuma restrição. Primeira e única votação da resolução 010/89 que “Reajuste o subsídio dos Vereadores e verba de representação do Presidente da Câmara Municipal durante toda a legislatura de 1989 a 1992”- aprovada unanimemente. Nada mais havendo na pauta, ficou encerrada a sessão e lavrou-se a presente ata que se aceita será por todos assinada. Em tempo. O Vereador Darci Itaboraí pede que conste sua justificativa: o deputado Sebastião Helvécio orientou ao nobre Vereador que a Câmara não deve dar autonomia absoluta ao Executivo e como testemunha o acompanha o nobre Vereado Pedro Augusto Rodrigues, por este motivo o edil se mostrou contrário ao Projeto de Lei 04/89.